PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 0155/2026
CONCORRÊNCIA N.º 07/2026

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA** do tipo **MAIOR PREÇO E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO,** visando o descrito no objeto do presente edital, regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2024, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. INSTRUÇOES INICIAIS

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento da Concorrência será realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita **www.licitardigital.com.br,** iniciando-se no **dia 16/12/2026,** às **09h00min (Horário de Brasília)** e será conduzida pela Agente de Contratação Niete Borges Rosa, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa n.º 069, de 30/07/2026**.**

1.2 Somente poderão participar da sessão Pública, as licitantes que apresentarem propostas Plataforma de Licitações AMM Licita **www.licitardigital.com.br. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 16/12/2026**. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília**. MODO DE DISPUTA**: Aberto.

1.3. ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma delicitações – www.licitardigital.com.br, Edital, esclarecimentos telefones / Email: (33)3764.2490 – compraselicitacoes@minasnovas.nmg.gov.br**,** das 08:00 às 17:00, com intervalo de 12:00 às 14:00 horas.

1.4 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais com o errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas https://www.minasnovas.mg.gov.br/.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente **Permissão de Uso de espaço público, pertencente ao Município de Minas Novas, para uso exclusivo de camarote, durante o período do Carnaval Bom Demais 2027,** em conformidade com documentos complementares na plataforma da Amm licita.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas e Físicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.3 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita(www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de MINAS NOVAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA.

5.5 - A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro que cumpro a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT), em cumprimento à cláusula 11ª do TAC nº02/2022, celebrado com o Ministério Público do Trabalho.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o seu envio.

6.2 - Os licitantes poderão optar pelo envio da documentação juntamente com a proposta, ou após a definição do resultado do julgamento das propostas. O Agente de Contratação solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital somente ao licitante vencedor do item ou lote.

6.2.1. Será concedido o prazo máximo de **30 (TRINTA) MINUTOS** a contar da convocação do Agente de Contratação, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor apresente os **documentos de habilitação** relacionados no item **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** deste Edital.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da CONCORRÊNCIA, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- "Documentação de Habilitação", as **empresas participantes** desta licitação deverão apresentar:

8.1.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.3- Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.1.4- Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5452;

8.1.5- Certidão de negativa de débito junto a fazenda municipal do domicílio da sede do licitante;

8.1.6- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art.27 V da Lei 8.666/93 e atualizações), assinada pelo representante legal da licitante;

8.1.7- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.8- Cartão CNPJ;

8.1.9- Cédula de identidade e CPF do titular e dos sócios se houver;

08.2- HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

8.2.1- Comprovante de residência, expedido a, no máximo, 60 dias da realização do certame;

8.2.2- Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitida pelo site da Receita Federal do Brasil;

8.2.3- Cópia de Carteira de Identidade;

5.2.4- Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa participante (conforme comprovante de residência).

8.3- O documento de habilitação deverá ser apresentado em original ou fotocópia legível, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

8.4- Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior, de documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais.

8.5- A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão do prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.6- Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos de habilitação sem autenticação, deverão apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

8.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos para habilitação.

8.8- Para a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

8.9. DO LOCAL

8.5.1 O local é de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital

Observação: A visita é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local para se furtar às suas obrigações contratuais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90(noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS SE FORMULAÇÃO DE LANCES

ATENÇÃO!

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

9.15 – Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 - Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR PREÇO, observados os valores mínimos aceitáveis para adjudicação.

11.2 - O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de maior valor.

11.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço.

11.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO RECURSO

12.1 - O Agente de Contratações declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no máximo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

14.1 - São obrigações do Permissionário, além dos atos complementares baixados pela Administração Municipal:

14.1.1 - recolher, no prazo e formas estabelecidos, o valor definido pela utilização de bem público ao Município.

14.1.2 **-** manter o espaço de Permissão de uso no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Permitente quando do ser encerramento, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim.

14.1.3 - não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, sem prévia obtenção de autorização, por escrito, da Permitente;

14.1.4 - não transferir a presente Permissão de Uso, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a sua destinação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da Permitente em reprimir a infração, assentimento da mesma;

14.1.5 - facultar à Permitente examinar ou vistoriar o espaço solicitado;

14.1.6 - cumprir as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço da Permitente, quando aplicáveis, e responder por quaisquer atos, seus ou de seus prepostos, que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;

14.1.7 - sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;

14.1.8 - responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por si ou seus prepostos, à Permitente ou a terceiros;

14.1.9 - pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultante da infração de leis, regulamentos ou posturas;

14.1.10 - afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela Permitente;

14.1.11 - pagar quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o espaço isoladamente;

14.1.12 - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

14.2 - É expressamente vedado ao Permissionário no recinto do espaço cedido:

14.2.1 - a prática de aliciamento de qualquer natureza;

14.2.2. - o depósito, mesmo temporário, em áreas não concedidas, de volumes, mercadorias ou resíduos de qualquer natureza;

14.2.3 - a guarda ou depósito de substância inflamável, explosiva, tóxica ou de odor sensível, mesmo no interior da unidade objeto desta Permissão de uso;

14.2.4 - expor painéis ou letreiros que constituam propaganda contendo expressões além da indicação de seus serviços;

14.2.5 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

I - regular a permissão de uso especial de bem público e fiscalizar a execução do Compromisso;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais da permissão;

IV - zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, apurar e solucionar reclamações dos usuários;

V - estimular a melhoria da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;

VI - estimular a cooperação dos usuários na fiscalização dos serviços prestados e quanto ao uso dos bens permitidos para uso especial.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria requisitante dos serviços, que nomeará servidor para acompanhar os serviços, de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

b) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

17. DO PAGAMENTO

O Licitante vencedor pagará, o valor integral um dia após o julgamento do processo, devendo o recolhimento do pagamento ser feito pelo arrematante, por meio do documento de arrecadação municipal – DAM, da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, em qualquer banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Minas Novas – MG.

17.1.1 – O documento de arrecadação municipal – DAM, será emitido pelo Setor de Arrecadação Municipal.

17.1.2 – Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Prefeitura Municipal de Minas Novas – MG.

17.2 – No momento da emissão do DAM – Documento De Arrecadação Municipal, o qual será utilizado para o(a) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) no subitem 17.1, deverá(ao) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I – Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e comprovante de endereço;

II – Sendo Pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercícios; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; comprovante de endereço;

17.3 - No caso de desistência, o arrematante não terá o valor devolvido.

17.4 - O comprovante de depósito em favor da Prefeitura Municipal de Minas Novas deverá ser entregue a Comissão Organizadora, devendo identificar o nome do licitante, e o valor do lance vencedor.

17.5 - Não poderá ser entregue bem inservível a preço (lance) inferior ao valor apurado na avaliação, constante na relação do Anexo I.

17.6 - As Propostas (lances) serão intransferíveis.

17.7 – **CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA FEITO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, A COMISSÃO ORGANIZADORA ENTRARÁ EM CONTATO COM O SEGUNDO COLOCADO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE**.

18 - SANÇÃO ADMINISTRATIVA

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, na seguinte sanção:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MINAS NOVAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Caso o licitante não pague o valor ofertado, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

19.2 - É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

19.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

19.6 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:
a) Termo de Referência – **ANEXO I**;

19.7- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.minasnovas.mg.gov.br.

18.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentado sem qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

19.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES ECONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.13 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar apresente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 horas as 17:00 horas ou pelo telefone (33) 3764.2490, email: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br.Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Minas Novas-MG, 24 de novembro de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **Permissão de Uso de espaço público, pertencente ao Município de Minas Novas, para uso exclusivo de camarote, durante o período do Carnaval Bom Demais 2027.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 0155/2026
CONCORRÊNCIA N.º 07/2026

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Nome:_____

_____

CPF:_____
CNPJ:_____

RG:_____

Endereço:_____
_____

Telefone: (____) _____ Celular; (____)_____

Declara que tem ciência de todas as disposições do referido Edital de Permissão de Uso de espaço público, pertencente ao Município de Minas Novas, para uso exclusivo de camarote, durante o período do Carnaval 2027, no período de 05/02/2027 à 09/02/2027, notadamente:

A) O não pagamento da proposta no prazo fixado implica na exclusão do compromisso e substituição.

B) Declara expressamente que concorda com todas as disposições daquele e deste documento, se compromete a cumpri-las, sob pena de arcar com multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por disposição não cumprida.

DAS OBRIGAÇÕES

Ambas as partes se obrigam a:

§1º DO LICITANTE VENCEDOR;

º Dar comprimento aos termos do Edital, que declara expressamente conhecer;

º Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço;

º Permitir ao Município, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço, objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade deste termo;

º Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do Termo sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;

º Manter um rigoroso asseio pessoal;

º Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

º Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do Município;

º Tratar com Urbanidade o público em geral e os clientes;

º Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo Município;

º Acondicionar todo lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo Município;

º Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, cem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

º Cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

º Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido de o licitante exceder tal atividade de conformidade com a legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito Federal, Estadual ou Município, desde que aplicável à situação jurídica no Município:

§ 2º DO MUNICÍPIO

º Conceder ao licitante vencedor o direito de uso do espaço do presente Termo;

º Fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade licitante vencedor per perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

º Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade encontrada na permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;

º Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

º Arcar com as despesas de publicação de todos atos que se fizerem necessários para publicidade de certame;

º Intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei

§ 3º DAS PROIBIÇÕES

O LICITANTE VENCEDOR não poderá:

º Aliena, ceder, emprestar sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Município, bem como iniciar as atividades comerciais no local de uso sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito de uso, sem direito de ressarcimento do que foi pago;

º Expor ou vender produtos ilícitos;

§ 4º DA VIGÊNCIA

O presente termo tem a vigência no período 05/02/2027 à 09/02/2027. Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o Licitante vencedor, desocupar o espaço do presente instrumento, na forma e estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

Minas Novas-MG, ---------- de ---------- de 2026.

_____

Assinatura